



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EXECUTIVO

HUMBERTO DE CAMPOS, TERÇA \* 26 DE MAIO DE 2020 \* ANO II \* Nº 86

## Índice

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS</b> .....	2
LEI MUNICIPAL N.º 05 DE 22 DE MAIO DE 2020 - GABINETE .....	2
PORTARIA Nº 226 DE 25 DE MAIO DE 2020 - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO .....	2
PORTARIA Nº 227 DE 25 DE MAIO DE 2020 - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO .....	3
PORTARIA Nº 228 DE 25 DE MAIO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO .....	3



---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS**

---

**LEI MUNICIPAL N.º 05 DE 22 DE MAIO DE 2020 - GABINETE****LEI MUNICIPAL N.º 05 DE 22 DE MAIO DE 2020**

**Dispõe sobre a contratação por tempo determinado de profissionais da área da saúde, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público no Município de Humberto de Campos e dá outras providências, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.**

**JOSÉ RIBAMAR RIBEIRO FONSÊCA**, Prefeito Municipal de Humberto de Campos (MA), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e nos termos do que disciplina o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, e o artigo 16 do Decreto Municipal nº 06/2020,

Faz saber a todos os seus habitantes, que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, profissionais de saúde em caráter emergencial e temporário, para atuação nas unidades vinculadas à rede pública municipal de saúde, em razão de excepcional interesse público.

**Parágrafo único** - Considera-se caráter emergencial e temporário, para os efeitos desta Lei, a falta de recursos humanos para atender as ações necessárias ao controle da pandemia do SARS-CoV2 CORONAVÍRUS COVID19 e das síndromes gripais em atual estado de calamidade pública declarado através do Decreto nº 06 de 31 de março de 2020.

**Art. 2º.** A autorização prevista nesta Lei compreende as seguintes funções e respectivos quantitativos:

I - 02 (dois) Médicos, com carga horária de 20 horas, e remuneração de R\$ 5.547,00 (cinco mil, quatrocentos e quarenta e sete reais);

II - 03 (três) Enfermeiros, com carga horária de 40 horas, e remuneração de R\$ 1.821,00 (um mil oitocentos e vinte e um reais);

III - 08 (oito) Técnicos em Enfermagem, com carga horária de 40 horas, e remuneração de R\$ 1.191,00 (um mil, cento e noventa e um reais);

IV - 02 (dois) Bioquímicos, com carga horária de 40 horas, e remuneração de R\$ 1.821,00 (um mil, oitocentos e vinte e um reais);

V - 02 (dois) Técnico de Laboratório, com carga horária de 40 horas, e remuneração de R\$ 1.191,00 (um mil, cento e noventa e um reais);

**Parágrafo único** - As condições e as exigências para a contratação, bem como as atribuições e competências para as funções previstas no caput deste artigo serão as mesmas já praticadas no Município de Humberto de Campos, e as demais pertinentes ao atendimento e combate à pandemia causada pelo Coronavírus - COVID19.

**Art. 3º** O contrato decorrente da presente Lei será firmado pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de admissão do(a) contratado(a), podendo ser prorrogado uma vez por igual período, no caso de continuidade da situação prevista no art. 1º desta Lei.

**Art. 4º** O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;

II - a pedido do contratado;

III - por conveniência da Administração, a juízo da autoridade contratante;

IV - quando o contratado incorrer em falta disciplinar ou regulamentar.

**Parágrafo único.** A extinção do contrato, nos casos do inciso II, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

**Art. 5º** A contratação de que trata esta Lei poderá ser realizada mediante processo seletivo simplificado, em virtude do estado de calamidade pública declarado, com publicação de todas suas etapas no diário oficial municipal, respeitados os princípios da moralidade, impessoalidade, publicidade e transparência.

**Parágrafo único** - Para efeito de seleção e classificação dos candidatos, será constituída comissão por ato da Chefe do Poder Executivo mediante designação de representantes da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 6º** O período de execução de serviços decorrente da contratação prevista nesta Lei não poderá ser computado como título em concurso público para provimento de vagas no quadro de pessoal da administração direta municipal.

**Art. 7º** As contratações previstas nesta Lei são única e exclusivamente para as atividades relacionadas ao enfrentamento e combate a Pandemia SARS-CoV2 CORONAVÍRUS COVID19 e das síndromes gripais em atual estado de calamidade pública declarado através do Decreto nº 06 de 31 de março de 2020.

**Art. 8º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 9º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS (MA), EM 20 de MAIO DE 2020.**

---

**José Ribamar Ribeiro Fonseca**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA*  
*Código identificador: 7fba5185007206e6c9f3851cf073bcb1*

---

**PORTARIA Nº 226 DE 25 DE MAIO DE 2020 - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 226 DE 25 DE MAIO DE 2020.**

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto no Art. 160 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder o (a) servidor (a) **NATHÁLIA ASSUNÇÃO SANTOS MENDES**, ocupante do cargo de **Agente de Administração**, lotado (a) na Procuradoria Geral do Município, com exercício no (a) Procuradoria Geral do Município, **30** (trinta) dias de férias, referente ao exercício 2018/2019 (26.02.2018 a 26.02.2019) no período de **10/06 a 09/07/2020**, nos termos do Art. 160 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de início das férias, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE  
HUMBERTO DE CAMPOS - MA, 25 DE MAIO DE 2020.

**Louise Santos Almeida**  
**Secretária Municipal de Administração**  
**MAT: 3037**

*Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA*  
*Código identificador: a67c2d12241bb6819f31b450cb3e2190*

**PORTARIA Nº 227 DE 25 DE MAIO DE 2020 -  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº 227 DE 25 DE MAIO DE 2020.**

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto no Art. 160 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder o (a) servidor (a) **ADALBERTO MARQUES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **Assistente Administrativo II - DAI 3**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração, com exercício no (a) Secretaria Municipal de Administração, **30** (trinta) dias de férias, referente ao exercício 2019/2020 (01.06.2019 a 01.06.2020) no período de **10/06 a 09/07/2020**, nos termos do Art. 160 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos

Municipais).

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de início das férias, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE  
HUMBERTO DE CAMPOS - MA, 25 DE MAIO DE 2020.

**Louise Santos Almeida**  
**Secretária Municipal de Administração**  
**MAT: 3037**

*Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA*  
*Código identificador: ee167ab0ae62bb5653923db158123891*

**PORTARIA Nº 228 DE 25 DE MAIO DE 2020 -  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº 228 DE 25 DE MAIO DE 2020.**

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto nos Arts. 150, 151, 152 e 153 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder o (a) servidor (a) **CAIO VINICIUS DA PAZ ABITIBOL**, ocupante do cargo de **Agente de Administração**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração, com exercício no (a) Secretaria Municipal de Administração, **14** (quatorze) dias de **Licença Para Tratamento de Saúde**, no período de **21/05 a 03/06/2020**, nos termos dos Arts. 150, 151, 152 e 153 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

**Art. 3º**- Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a , revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE  
HUMBERTO DE CAMPOS - MA, 25 DE MAIO DE 2020.

**Louise Santos Almeida**  
**Secretária Municipal de Administração**  
**MAT: 3037**

*Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA*  
*Código identificador: ad445422111329628013d879fe5a1419*



**JOSE RIBAMAR REIBEIRO FONSECA**

Prefeito

[www.humbertodecampos.ma.gov.br](http://www.humbertodecampos.ma.gov.br)

**Prefeitura Municipal de Humberto De Campos**

PÇA. DR. LEÔNCIO RODRIGUES, 136, CEP: 65180000

CENTRO - Humberto de Campos / MA

Contato: 98 3367-1305

[www.diariooficial.humbertodecampos.ma.gov.br](http://www.diariooficial.humbertodecampos.ma.gov.br)

Instituído pela Lei Municipal Nº 15, de 08 de novembro de 2019 - Regulamentado pelo Decreto Nº 15, de 14 de novembro de 2019